

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	2	2. DOS CARGOS, E VENCIMENTOS	3
3. DAS INSCRIÇÕES	3	4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS	5
5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	5	6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	5
7. DA PROVA OBJETIVA	6	8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA	7
9. DA PROVA DE TÍTULOS	7	10. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL	8
11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	8	12. DOS RECURSOS	8
13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9	14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	9
15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO	9	16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS	13	ANEXO II - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO	15
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	16	ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	18
ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	20	ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	22

ATENÇÃO - DATAS E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- Data de publicação do Edital: 09/07/2026
- Período de inscrições: 14/07/2026 a 26/07/2026
- Data de realização das provas objetivas: 16/08/2026
- Site de inscrição: www.valespe.com.br
- Taxa de inscrição: R\$ 22,81

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão do Concurso Público e no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o provimento efetivo de servidores, sob o regime jurídico estatutário, nos cargos públicos dispostos neste Edital, para a formação de CR - cadastro de reserva de cargos docente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**, na forma prevista no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e as disposições constantes da Lei Federal nº 9.394/1996, da Lei Municipal nº 3.422/2003 e alterações posteriores, bem como com as demais normas pertinentes e não conflitantes com este instrumento, observando-se os princípios da Administração Pública, sendo normatizado pelo presente Edital de Concurso Público, que será regido pelas instruções a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Concurso Público será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, observada a legislação específica, e executado pela banca organizadora VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS, com sede na Avenida Amazonas, 1083 - Sala 06, Zona 3 - Cianorte/PR, endereço eletrônico www.valespe.com.br, telefone (44) 3401-0284, e-mail valedonoroeste@gmail.com, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público, designada pela Portaria Municipal nº 9.895/2026.

1.2. O cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.3. O conteúdo programático das provas objetivas encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.4. Os critérios de avaliação da Prova de Títulos encontram-se no Anexo IV deste Edital.

1.5. As atribuições dos cargos constam do Anexo V deste Edital.

1.6. As informações serão divulgadas no site da banca organizadora www.valespe.com.br e, quando cabível, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lucélia/SP, www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico, bem como no site da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, www.lucelia.sp.gov.br.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público nos meios de divulgação indicados neste Edital.

1.8. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

1.9. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público até o resultado final no site www.valespe.com.br

1.10. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

1.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.12. A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS.

1.13. A data, o período, o horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados conforme o Cronograma constante do Anexo II deste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos efetivos ofertados, o cadastro de reserva, os requisitos mínimos, a carga horária e o vencimento estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2. O provimento decorrente deste Concurso Público será em cargo efetivo, sob regime estatutário, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucélia/SP e da legislação municipal aplicável.

2.3. A carga horária de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa e legislação aplicável.

2.4. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 22,81 (vinte e dois reais e oitenta e um centavos), aplicável a todos os cargos deste Concurso Público.

2.5. A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme necessidade da Administração Municipal, disponibilidade orçamentária e financeira, ordem de classificação, requisitos do cargo e prazo de validade do Concurso Público.

2.6. Para fins de organização do certame, as provas serão realizadas em dois períodos distintos, conforme a divisão de cargos constante deste Edital: período da manhã e período da tarde.

2.7. O Concurso Público destina-se a:

2.7.1 – Provimento de 01 (uma) vaga de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS; e, Formação de CR - cadastro de reserva para preenchimento ulterior dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, no decorrer do prazo de validade do concurso e a critério da Administração Pública. O provimento dos cargos ocorrerá segundo a efetiva demonstração da necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br, durante o período previsto no Cronograma do Concurso Público, por meio dos links correlatos, mediante leitura e aceitação dos termos da inscrição.

3.2. O boleto bancário ou outro meio de pagamento disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br somente poderá ser emitido até o último dia de inscrição previsto no Cronograma do Anexo II.

3.3. As inscrições efetuadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, quando houver.

3.4. Os pagamentos efetuados após a data final de vencimento não serão aceitos.

3.5. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, desde que atendidas as condições e prazos deste Edital.

3.6. A solicitação de isenção deverá ser realizada pelo candidato dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso Público - Anexo II, exclusivamente pelo site www.valespe.com.br, mediante preenchimento do requerimento disponível na Área do Candidato e informação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico.

3.7. A banca organizadora VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das

informações prestadas, sendo o resultado da solicitação divulgado no site www.valespe.com.br no prazo previsto no Cronograma.

3.8. As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder administrativa, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, inclusive por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do Concurso Público.

3.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso público deverá acessar o site da organizadora, na Área do Candidato, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data prevista no Cronograma.

3.10. Não serão aceitas inscrições por via presencial, postal ou por qualquer outra via.

3.11. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições neste Concurso Público, para cargos distintos, desde que haja compatibilidade entre os períodos de aplicação das respectivas provas: será admitida a inscrição simultânea apenas para um cargo com prova no período da manhã e outro cargo com prova no período da tarde, conforme os Anexos I e II deste Edital. Não será admitida mais de uma inscrição para cargos com prova no mesmo período (manhã ou tarde); caso o candidato assim proceda, não haverá devolução do valor pago, devendo optar, no dia da prova, por qual cargo pretende concorrer. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade de horários e assumir as consequências de eventual conflito.

3.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento.

3.13. A Prefeitura Municipal de Lucélia/SP e a banca organizadora VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos técnicos, falha de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.14. O candidato aprovado e convocado nos termos deste edital somente poderá tomar posse no cargo se atendidas, no mínimo, as seguintes exigências:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda cidadão português com igualdade de direitos civis, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de formação de cadastro de reserva de cargos docente regularmente convocado e de acordo com as necessidades da administração pública municipal;
 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada mediante exame (s) médico admissional (is);
 - estar quite com o Serviço Militar, quando aplicável;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
 - não ter sido demitido a bem do serviço público ou exonerado por justa causa em qualquer esfera governamental, mediante decisão transitada em julgado;
 - não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - possuir o requisito mínimo de escolaridade, habilitação e registro profissional exigido para o cargo, conforme Anexo I;
 - apresentar os documentos exigidos pela Administração Municipal quando da convocação;
- Possuir a escolaridade e demais requisitos para o cargo.
- Não ser aposentado por invalidez para função com atribuições equivalentes.
- atender às demais exigências deste Edital e da legislação municipal aplicável.

3.15. Os requisitos deverão ser comprovados no ato da convocação perante a administração pública municipal de Lucélia.

3.16. O não cumprimento de qualquer das exigências previstas no item 3.14 poderá implicar perda do direito à nomeação, facultada a convocação do próximo candidato classificado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. No presente concurso público de provas e títulos, observar-se-á a reserva legal às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo, observado o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais legislações aplicáveis.

4.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias previstas na legislação vigente.

4.4. As pessoas PCD participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

4.5. Os candidatos PCD que necessitarem de condição especial para realização da prova deverão, no prazo previsto no Cronograma, enviar via upload laudo médico expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código CID e indicação da condição especial necessária.

4.6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos classificados; a segunda, quando houver, somente a pontuação dos candidatos PCD classificados.

4.7. O deferimento de condição especial para realização da prova não dispensa a comprovação dos requisitos necessários para eventual posse.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada conforme previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo II, bem como o horário e local de realização das provas.

5.2. A relação será disponibilizada através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lucélia/SP, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, quando cabível, e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

5.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e a verificação dos locais, datas, horários e períodos de prova.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público constará de duas etapas:

(a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

(b) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aplicável a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios previstos no Anexo IV deste Edital.

6.2. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

6.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos será eliminado do concurso público.

6.4. Somente os candidatos aprovados na forma do item 6.3 participarão da prova de títulos.

6.5. A Prova Objetiva será aplicada por período, conforme organização definida no Anexo I e nos comunicados oficiais do certame.

CARGOS COM PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

Posição	Prova objetiva	Período de prova
Professor de Educação Básica I	Sim - classificatória e eliminatória	Manhã
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Sim - classificatória e eliminatória	Manhã
Professor de Educação Básica II - Ciências	Sim - classificatória e eliminatória	Manhã

CARGOS COM PROVA NO PERÍODO DA TARDE

Posição	Prova objetiva	Período de prova
Professor de Educação Infantil I	Sim - classificatória e eliminatória	Tarde

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva conterá 40 (quarenta) questões, com duração de até 04 (quatro) horas, já incluso o tempo para preenchimento das respostas.

7.1.1. A data, o período, o horário e os locais de aplicação serão informados na divulgação dos locais de prova, prevista no Cronograma do Anexo II.

7.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento original com foto, dentre os seguintes: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade; Passaporte dentro do prazo de validade.

7.4. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C, D), onde cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.5. Será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos da respectiva prova, sendo os pontos correspondentes atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente da interposição de recurso.

7.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

7.8. As respostas deverão ser assinaladas com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

7.9. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

7.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido 01h00min (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala

a Folha de Respostas, podendo levar consigo o Caderno de Questões, se autorizado pela banca organizadora.

7.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas e, após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que: deixar o local sem autorização; tratar com falta de urbanidade os presentes; estabelecer comunicação com outros candidatos; usar de meios ilícitos para obter vantagem; portar equipamento proibido em desacordo com as normas do edital; ou deixar de atender às normas contidas no presente Edital.

8. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, conforme a tabela seguinte, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, aplicável a todos os cargos deste Concurso Público, nos termos do Anexo III.

Composição da Prova Objetiva

Disciplina	Questões	Pontos por questão	Total
Língua Portuguesa	8	2,50	20,00
Matemática	8	2,50	20,00
Noções de Informática	4	2,50	10,00
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00
TOTAL	40	—	100,00

8.2. Eventuais ajustes operacionais de aplicação da Prova Objetiva, que não impliquem alteração da pontuação total de 100 (cem) pontos prevista no item 8.1, poderão ser adotados pela banca organizadora, mediante prévia divulgação aos candidatos, se necessário.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Participará da prova de títulos apenas os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50,00 pontos na prova objetiva.

9.2. Prova de Títulos, terá caráter exclusivamente classificatório e será pontuada conforme os critérios previstos no Anexo IV deste Edital, complementando e acrescentando a Nota Final.

9.2. A pontuação máxima da Prova de Títulos é de 5,00 (cinco) pontos não se aplicando a ela o caráter eliminatório previsto para a Prova Objetiva.

9.3. Será considerado, para fins de pontuação, apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato, vedada a soma de títulos entre si, nos termos do Anexo IV deste Edital.

9.4. A documentação relativa aos títulos deverá ser enviada exclusivamente de forma digital, por meio de upload na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no Cronograma do Anexo II deste Edital, observadas as regras, prazos e critérios estabelecidos no Anexo IV.

9.5. A ausência de envio de títulos, o envio fora do prazo, a apresentação de documentos ilegíveis ou a não comprovação dos requisitos previstos no Anexo IV implicarão a atribuição de pontuação 0,00 (zero) na Prova de Títulos, sem prejuízo da participação do candidato nas demais etapas do certame.

9.6. A constatação de documento falsificado ou adulterado implicará a eliminação imediata do candidato do Concurso Público, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível. Caso já tenha sido nomeado, será instaurado processo administrativo para apuração, com observância da legislação aplicável.

10. DA FORMA DE CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.2. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.3. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos será eliminado do concurso público.

10.4. A Nota Final do candidato corresponderá à soma da pontuação obtida na Prova Objetiva com a pontuação obtida na Prova de Títulos, nos termos do Anexo IV deste Edital.

10.5. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da Nota Final, por cargo, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

10.6. A ausência do candidato à Prova Objetiva, a prática de fraude, o uso de meio ilícito ou o descumprimento das regras do presente Edital implicarão eliminação do Concurso Público.

10.7. A classificação no Concurso Público não gera direito a contratação e nomeação, sendo que as mesmas somente ocorrerão diante da efetiva demonstração e necessidade do serviço público, nos termos regulamentados por este Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, no site www.valespe.com.br, a partir das 17h00, salvo disposição diversa no Cronograma ou em comunicado oficial do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a banca organizadora VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, contra:

- inscrições indeferidas;
- questões das provas e gabarito preliminar;
- resultado preliminar da Prova de Títulos;
- resultados das provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser exclusivamente encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na Área do Candidato.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada, quando aplicável.

12.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.5. A banca examinadora VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na Área do Candidato ou no meio oficial indicado pela banca organizadora.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão analisados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente na ordem a seguir:

- candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), tendo preferência o de maior idade;
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na prova de Matemática;
- maior pontuação na prova de Noções de Informática;
- maior pontuação na Prova de Títulos;
- candidato mais idoso;
- persistindo o empate absoluto após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local divulgados por edital específico no site www.valespe.com.br.

14. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma do Concurso Público constante do Anexo II, e disponibilizado no site www.valespe.com.br e nos meios oficiais de divulgação do Município, quando cabível.

14.2. A Nota Final do candidato corresponderá à soma da Prova Objetiva com a Prova de Títulos, nos termos do item 10.4 deste Edital.

14.3. A publicação do resultado final do Concurso Público será organizada por cargo e, quando cabível, em duas listas: a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados; e a Segunda Lista somente com a classificação dos candidatos inscritos como PCD.

14.4. O Concurso Público será homologado pela autoridade competente, após a conclusão das etapas e julgamento dos recursos cabíveis.

14.5 A aprovação e a classificação não geram direito a contratação e nomeação imediata, sendo que as convocações e nomeações, serão realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária, as disposições legais aplicáveis e o interesse público. O edital é para formação de cadastro de reserva de cargos docente, sendo que a nomeação dos candidatos classificados dependerá da necessidade da Administração Municipal, sendo que a única ofertada de imediato é 01 (um) vaga para Professor de Educação Básica II – Ciências.

15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

15.1. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final por cargo, observadas as disposições referentes às vagas reservadas a PCD, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o prazo de validade do Concurso Público.

15.2. A nomeação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lucélia/SP e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP ou no site da banca organizadora, conforme o caso. É de responsabilidade do candidato acompanhar as nomeações.

15.3. O candidato nomeado deverá manifestar interesse na posse e apresentar a documentação exigida no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial Eletrônico do Município, salvo prazo diverso estabelecido no ato convocatório, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

15.4. O candidato que não se manifestar ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido será considerado desistente, podendo a Administração nomear o próximo candidato na ordem de classificação.

15.5. A posse dar-se-á no prazo previsto na legislação municipal aplicável, contado da publicação do ato de nomeação, observados o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucélia/SP e a necessidade administrativa.

15.6. O candidato que não tomar posse no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à nomeação.

15.7. O candidato somente poderá tomar posse se atender a todas as exigências previstas no item 3.14 deste Edital, comprovadas documentalmente até a data da posse.

15.8. O início do exercício do cargo dar-se-á na data estabelecida pela Administração Municipal, observado o prazo previsto na legislação municipal aplicável, iniciando-se a partir de então o estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos da legislação municipal e do art. 41 da Constituição Federal.

15.9. Para efeito da posse, fica o candidato nomeado sujeito à aprovação em exame médico admissional, que servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo.

15.10. O candidato cuja condição de saúde for considerada incompatível com as atribuições do cargo terá o ato de nomeação declarado sem efeito, facultada a nomeação do próximo candidato classificado.

15.11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar, em original e cópia: RG; CPF; título de eleitor; comprovante de quitação eleitoral; PIS/PASEP; comprovante de quitação militar, quando aplicável; certidão de nascimento ou casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos, quando pertinente; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos; atestado de antecedentes criminais; diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência da função no Anexo I; comprovante de requisitos específicos, inclusive registro em conselho profissional quando legalmente exigível; comprovante de residência; declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida; demais documentos exigidos pela Administração Municipal de Lucélia/SP.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as normas, condições e disposições constantes deste Edital, bem como das legislações municipal, estadual e federal pertinentes.

16.2. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, constatadas a qualquer tempo, acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.3. A Prefeitura Municipal de Lucélia e a organizadora do certame não se responsabilizam por cursos, apostilas, publicações, orientações ou quaisquer materiais didáticos relativos ao Concurso Público.

16.4. O candidato obriga-se a manter atualizado o endereço e demais meios de contato após o resultado final, sendo de sua exclusiva responsabilidade quando do acompanhamento das convocações.

16.5. A validade do presente Concurso Público será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.6. A convocação e nomeação dos candidatos habilitados obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, observados os requisitos legais e a legislação aplicável, levando em consideração que o presente concurso público é para formação de cadastro de reserva de cargos docente.

16.7. A Prefeitura Municipal de Lucélia reserva-se o direito de nomear ou não os(as) candidatos(as) aprovados(as) por este edital na medida de sua necessidade e da disponibilidade

orçamentária existente..

16.8. Os candidatos aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, devendo comparecer no prazo estabelecido na convocação e apresentar todos os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo e demais exigências deste Edital.

16.9. O candidato que não observar o prazo estabelecido na convocação será considerado desistente, podendo a Administração convocar o próximo candidato da lista de classificação.

16.10. Para fins de nomeação, o candidato convocado será submetido a exame (s) de saúde ocupacional (is), realizado por profissionais designados pela Prefeitura Municipal, devendo apresentar todos os documentos que lhe forem exigidos.

16.11. O candidato não considerado apto nos exame (s) de saúde ocupacional (is) será eliminado do Concurso Público.

16.12. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atribuições será desclassificado.

16.13. Se o candidato convocado exercer cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão de lotação contendo a jornada exercida, para fins de verificação de compatibilidade de horários. A declaração deverá ser apresentada dentro do prazo fixado na convocação.

16.14. A nomeação somente será efetivada após o cumprimento de todos os requisitos legais, apresentação completa da documentação exigida e aprovação no exame de saúde ocupacional.

16.15. O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 14 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 anos; RG, CPF; PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes; atestado ou certidão de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar; comprovante de residência; 01 foto 3x4 recente e colorida; Carteira de vacinação atualizada e Certidão de Distribuição Criminal.

16.16. O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação estará previsto no edital de convocação.

16.17. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Lucélia-SP poderá solicitar outros documentos complementares.

16.18. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.19. A convocação para nomeação dos candidatos habilitados ocorrerá conforme a necessidade de preenchimento das vagas, ficando o candidato ciente de que deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos requisitos legais para investidura no cargo.

16.20. As convocações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no site da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP (<https://www.lucelia.sp.gov.br>), sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais.

16.21. Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime de contratação efetiva adotado pela Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, qual seja, regime jurídico estatutário, de acordo com a legislação municipal vigente na data da contratação, condicionando-se a contratação à aprovação em exame (s) médico admissional (is) a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo.



16.22. O candidato nomeado deverá prestar seus serviços no local e horário estabelecidos pela Administração Municipal.

16.23. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

16.24. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018.

16.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e pela banca organizadora VALE DO NOROESTE CONCURSO E TREINAMENTO LTDA / VALESPE CONCURSOS, em conformidade com a legislação vigente.

Lucélia/SP, 13 de julho de 2026.

Tatiana Guilhermino Tazinázzio
Prefeita Municipal

ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

O valor do vencimento de cada cargo deverá ser preenchido conforme o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Lucélia/SP, observada a atualização vigente na data de publicação deste Edital.

O Concurso destina-se a 01 (uma) Vaga imediata de Professor de Educação Básica II – Ciências; e, a formação de CR - cadastro de reserva para preenchimento ulterior dos cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS no decorrer do prazo de validade do concurso e a critério da Administração Pública. O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente.

TABELA A - CARGOS COM PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

Posição	Requisitos mínimos	Vagas	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição	Experimente
Professor de Educação Básica I	Curso Normal em nível médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para o magistério nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do artigo 61, inciso I da LDB.	CR	33 horas/semanais	R\$ 2.599,06 + R\$ 1.633,19	R\$ 22,81	Objetiva classificatória e eliminatória + Prova de Títulos
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	CR	18 horas semanais	R\$ 1.605,79 + R\$ 702,71	R\$ 22,81	Objetiva classificatória e eliminatória + Prova de Títulos
Professor de Educação Básica II - Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, com habilitação para a docência em Ciências	01 + CR	18 horas semanais	R\$ 1.605,79 + R\$ 702,71	R\$ 22,81	Objetiva classificatória e eliminatória + Prova de Títulos



TABELA B - CARGOS COM PROVA NO PERÍODO DA TARDE

Posição	Requisitos mínimos	Vagas	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição	Experimente
Professor de Educação Infantil I	Curso Normal em nível médio ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica para o magistério na Educação Infantil, nos termos do artigo 61, inciso I da LDB.	CR	30 horas semanais	R\$ 1.603,12 + R\$ 2.244,38	R\$ 22,81	Objetiva classificatória e eliminatória + Prova de Títulos



ANEXO II - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Evento	Data/Período
Publicação do Edital de Abertura	13/07/2026
Período de Inscrições	14/07/2026 a 26/07/2026
Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição, se houver	14/07/2026 a 15/07/2026
Prazo para envio de documentos PCD e solicitação de condições especiais	14/07/2026 a 26/07/2026
Prazo para envio da documentação da Prova de Títulos	14/07/2026 a 26/07/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição, se houver	27/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	28/07/2026
Prazo de recurso contra inscrições	29/07/2026 a 30/07/2026
Homologação definitiva das inscrições	03/08/2026
Divulgação dos locais de prova	10/08/2026
Realização das Provas Objetivas	16/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar	17/08/2026, a partir das 17h00
Prazo de recurso contra gabarito preliminar	18/08/2026 um 19/08/2026
Divulgação do gabarito oficial	24/08/2026
Resultado preliminar da Prova Objetiva	24/08/2026
Prazo de recurso contra os resultados preliminares (Prova Objetiva e Prova de Títulos)	25/08/2026 a 26/08/2026
Resultado final	31/08/2026
Homologação do Concurso Público	01/09/2026

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conteúdos comuns a todos os cargos

- Língua Portuguesa: interpretação de textos; gramática normativa; coesão e coerência; redação oficial; clareza, precisão e correção linguística.
- Matemática e Noções de Informática: interpretação de dados; problemas lógicos; planilhas, editor de texto, internet, correio eletrônico, segurança da informação e uso de sistemas informatizados.

2. Conhecimentos específicos por cargo

Professor de Educação Infantil I

Fundamentos da Educação Infantil; desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, afetivo e social; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Educação Infantil e seus campos de experiência; rotina, cuidado e educação na primeira infância; ludicidade e o brincar como eixo pedagógico; avaliação na Educação Infantil; inclusão escolar e atendimento à diversidade; relação escola-família-comunidade; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Bibliografia sugerida (referências de apoio ao estudo, sem caráter exaustivo ou vinculante ao conteúdo cobrado na Prova Objetiva): FREIRE, Madalena. A Paixão de Conhecer o Mundo; VYGOTSKY, Lev. A Formação Social da Mente; WALLON, Henri. A Criança e o Seu Mundo; PIAGET, Jean. Psicologia e Pedagogia; KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação; OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011; KRAMER, Sonia. Infâncias e Educação Infantil; MALAGUZZI, Loris. As Cem Linguagens da Criança; PIKLER, Emmi. Abordagem Pikler: Educação Infantil; Resolução CNE/CP nº 2/2017 (institui a Base Nacional Comum Curricular); MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer?; SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC); Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA (CAST); BERSCH, Rita. Tecnologia Assistiva; Resolução CNE/CEB nº 4/2009 (dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado).

Professor de Educação Básica I

Fundamentos teórico-metodológicos da alfabetização e do letramento; didática e planejamento de ensino nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ensino Fundamental, áreas de conhecimento e competências; avaliação da aprendizagem; gestão de sala de aula e relações interpessoais; inclusão escolar e atendimento à diversidade; interdisciplinaridade e projetos pedagógicos; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Bibliografia sugerida (referências de apoio ao estudo, sem caráter exaustivo ou vinculante ao conteúdo cobrado na Prova Objetiva): LIBÂNEO, José Carlos. Didática; LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011; PERRENOUD, Philippe. Dez Novas Competências para Ensinar; ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar; FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita; SOARES, Magda. Alfabetização: A Questão dos Métodos; Alfabetização e Letramento; Alfabetrar: toda criança pode aprender a ler e a escrever. São Paulo: Contexto, 2020; WEISZ, Telma. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem; LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: O Real, o Possível e o Necessário; HOFFMANN, Jussara. Avaliar para Promover; VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. 24. ed. São Paulo: Libertad, 2014; Resolução CNE/CP nº 2/2017 (institui a Base Nacional Comum Curricular); MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer?; SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC); Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA (CAST); BERSCH, Rita. Tecnologia Assistiva; Resolução CNE/CEB nº 4/2009 (dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado).

Professor de Educação Básica II - Educação Física

Fundamentos históricos, filosóficos e pedagógicos da Educação Física escolar; desenvolvimento motor e aprendizagem motora; cultura corporal de movimento: jogos, esportes, ginásticas, danças e lutas; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - área de Linguagens e componente de Educação Física; avaliação em Educação Física escolar; inclusão e adaptações para alunos com deficiência; saúde, corpo e qualidade de vida no contexto escolar;

metodologia do ensino da Educação Física; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996.

Bibliografia sugerida (referências de apoio ao estudo, sem caráter exaustivo ou vinculante ao conteúdo cobrado na Prova Objetiva): FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro; KUNZ, Elenor. Transformação Didático-Pedagógica do Esporte; BETTI, Mauro. Educação Física Escolar: Questões e Reflexões; DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na Escola; TANI, Go. Educação Física Escolar: Fundamentos de uma Abordagem Desenvolvimentista; Resolução CNE/CP nº 2/2017 (institui a Base Nacional Comum Curricular); MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como Fazer?; SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC); Desenho Universal para a Aprendizagem – DUA (CAST); BERSCH, Rita. Tecnologia Assistiva; Resolução CNE/CEB nº 4/2009 (dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado).

Professor de Educação Básica II - Ciências

Fundamentos de Ciências da Natureza aplicados ao Ensino Fundamental; metodologia do ensino de Ciências; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - área de Ciências da Natureza e suas competências; alfabetização científica; experimentação e ensino investigativo; educação ambiental e sustentabilidade; corpo humano, saúde e qualidade de vida; ecologia, biodiversidade e meio ambiente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996.

Bibliografia sugerida (referências de apoio ao estudo, sem caráter exaustivo ou vinculante ao conteúdo cobrado na Prova Objetiva): BIZZO, Nélcio. Ciências: Fácil ou Difícil?; Lei nº 9.795/1999 (institui a Política Nacional de Educação Ambiental); Resolução CNE/CP nº 2/2017 (institui a Base Nacional Comum Curricular).

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS — CARGOS DE PROFESSOR

1. A Prova de Títulos será aplicada aos cargos de Professor deste Concurso Público, terá caráter exclusivamente classificatório e será pontuada conforme os critérios previstos neste Anexo, complementando e acrescentando a Nota Final da Prova Objetiva.
2. A documentação relativa aos títulos deverá ser enviada exclusivamente de forma digital, por meio de upload na Área do Candidato, no sistema de inscrições da VALESPE CONCURSOS, dentro do prazo previsto no Cronograma do Concurso Público.
3. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, por via postal, presencialmente ou por quaisquer outros meios diversos do upload no sistema indicado no item anterior.
4. Caso o candidato efetue inscrição em mais de um cargo, deverá enviar a documentação relativa aos títulos individualmente para cada inscrição/cargo, quando aplicável.
5. Serão aceitos como títulos diplomas, certificados ou declarações definitivas de conclusão de curso, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), contendo identificação institucional e, quando aplicável, carimbo ou assinatura do responsável pela expedição.
6. Documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, conforme a legislação vigente.
7. Declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso somente serão aceitos se acompanhados do respectivo histórico escolar e se emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
8. Os documentos deverão ser enviados em cópia integral, frente e verso quando houver, de forma legível, em arquivo digital compatível com o sistema de inscrições.
9. A constatação de documento falsificado, adulterado, ilegível ou incompatível com as regras deste Edital implicará o indeferimento do título, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível.
10. Será considerado, para fins de pontuação, apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato, vedada a soma de títulos entre si.

Títulos	Valor	Comprovante
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área da educação. (Máximo de 1 Diploma)	5,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou declaração de conclusão de curso acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar ou da ata de defesa, quando cabível.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à área da educação. (Máximo de 1 Diploma)	4,00	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou declaração de conclusão de curso acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar ou da ata de defesa, quando cabível.
Pós-Graduação Lato Sensu relacionada à área da educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de	3,00	Cópia do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC), ou declaração de conclusão de curso



Títulos	Valor	Comprovante
apresentação dos títulos. (Máximo de 1 Certificado)		acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
PONTUAÇÃO MÁXIMA	5,00	Será computado apenas o título de maior valor apresentado pelo candidato, vedada a soma de títulos entre si.

11. Será atribuída pontuação 0,00 (zero) ao candidato que não enviar títulos, que enviar documentação fora do prazo, que apresentar documentos ilegíveis ou que não comprovar adequadamente os requisitos previstos neste Anexo.

12. A Prova de Títulos não possui caráter eliminatório. A ausência de títulos não elimina o candidato, desde que aprovado na Prova Objetiva conforme as regras deste Edital.

13. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação dos títulos, no prazo previsto no Cronograma, exclusivamente pela Área do Candidato no site www.valespe.com.br.

14. Os casos omissos relativos à Prova de Títulos serão resolvidos pela Banca Organizadora, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor de Educação Infantil I

- I. Docência na educação infantil, modalidade de creche;
- II. Conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição;
- III. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica de sua instituição;
- IV. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a Proposta Pedagógica sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;
- V. Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;
- VI. Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição;
- VII. Receber diariamente as crianças na entrada e acompanhá-las na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência;
- VIII. Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
- IX. Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas
- X. Ajudar as crianças em suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- XI. Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- XII. Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição;
- XIII. Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe;
- XIV. Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- XV. Propor e participar de brincadeiras adequadas a fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços;
- XVI. Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- XVII. Manter rigorosamente a higiene pessoal das crianças;
- XVIII. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- XIX. Dar banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia;
- XX. Garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- XXI. Higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- XXII. Trocar fraldas e roupas dos bebês;
- XXIII. Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfínteres e se necessário completar a higiene;
- XXIV. Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- XXV. Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- XXVI. Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas;
- XXVII. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
- XXVIII. Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
- XXIX. Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições;
- XXX. Ministrando medicamentos aos bebês e as crianças apenas sob prescrição médica;
- XXXI. Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sobre o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público;
- XXXII. Examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;
- XXXIII. Realizar a higienização dos brinquedos conforme orientação do superior;

XXXIV. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;

XXXV. Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;

XXXVI. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Professor de Educação Básica I

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

V. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VII. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Professor de Educação Básica II - Educação Física e Professor de Educação Básica II - Ciências (todas as áreas)

I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Ministrando os dias letivos e horas aulas estabelecidas;

V. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

VII. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, declaro, para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2026, que me encontro em situação de hipossuficiência econômica, nos termos das regras previstas no Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar o indeferimento da solicitação, a eliminação do certame, a anulação dos atos decorrentes da inscrição e a responsabilização administrativa, civil e criminal cabível.

Lucélia/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)